



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000  
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

### **LEI Nº 460**

Fixa o valor das Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para os Vereadores em missão oficial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o valor da Diária do Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, nestas entendidas despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens, o código 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - O Presidente através de Portaria poderá fixar o máximo de viagens a ser autorizada por mês aos Senhores Vereadores.

Art. 4º - As despesas com Diárias correrão por conta da dotação orçamentária 333901400000 – Diárias – Civil do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000  
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 20 de junho de 2007.

  
**Atanael Passos Wagnacker**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

